



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

www.novaindependencia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

Terça-feira, 19 de março de 2024

Ano IV | Edição nº 451

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Poder Legislativo	3
Licitações e Contratos	3
Contratos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Independência, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Independência poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novaindependencia.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Independência

CNPJ 44.430.429/0001-94

Rua Arthur Lino de Alencar, 01 - Centro

Telefone: (18) 3744-9990

Site: www.novaindependencia.sp.gov.br

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

Câmara Municipal de Nova Independência

CNPJ 55.752.042/0001-70

Rua Manuel Rodrigues dos Santos, 125

Telefone: (18) 3744-1300

Site: www.cmnindependencia.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Independência garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaindependencia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Terça-feira, 19 de março de 2024

Ano IV | Edição nº 451

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Institui o Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipais (SCFM), no âmbito da Administração Pública Municipal de Nova Independência.

FERNANDO MACCHI SANTANA, Prefeito do Município de Nova Independência, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial, as disposições estatuídas no Capítulo X, Seção VI, e alterações posteriores.

CONSIDERANDO que ainda não foi disponibilizado o registro cadastral unificado previsto no art. 87, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar e conferir eficácia ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de maior celeridade no processo de verificação de regularidade fiscal e trabalhista dos fornecedores, como também a agilidade na verificação de possíveis sanções impostas a licitantes.

CONSIDERANDO a necessidade de simplificar e desburocratizar o cadastro de fornecedores, bem como ampliar a transparência e a competitividade nos Processos Licitatórios da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a utilização do Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipais (SCFM), no âmbito da Administração Pública Municipal de Nova Independência.

Parágrafo único. O cadastro de que trata o caput deste artigo constitui o registro cadastral do Poder Executivo Municipal, mantido pelo Município de Nova Independência.

Art. 2º O SCFM de responsabilidade Municipal, será disponibilizado como uma opção de cadastramento e habilitação de fornecedores para participação em licitações promovidas pelo Poder Executivo Municipal, bem como, para comprovação de requisitos de habilitação nas contratações diretas, nos procedimentos auxiliares das licitações e durante a execução dos contratos administrativos ou instrumentos equivalentes, nas hipóteses em que esta é exigida.

Parágrafo único. A ausência de cadastro no SCFM não impede a contratação direta ou a participação dos fornecedores nas licitações e procedimentos auxiliares das licitações e das contratações realizados pelo Município, devendo o mesmo ser convocado pelo Pregoeiro, pela Comissão Permanente de Licitações, Agente de

Contratação ou ainda pelo servidor/empregado responsável pela contratação a apresentar os documentos conforme disposto no Instrumento Convocatório, ou, inexistindo este, nos termos da Convocação para apresentá-los, a ser emitida pelo servidor/empregado responsável pela contratação.

Art. 3º Nas hipóteses previstas na *caput* do art. 2º deste Decreto, os fornecedores poderão optar entre:

I – realizar o cadastramento no SCFM, preenchendo as informações necessárias e apresentando a documentação exigida, de acordo com os procedimentos definidos pelo Município; ou

II – apresentar os documentos de habilitação exigidos, na forma e no momento que forem requisitados.

Parágrafo único. No caso referido no inciso I do caput deste artigo, o Pregoeiro, o Agente de Contratação ou o servidor/empregado responsável pela contratação direta realizará a consulta ao sistema para verificar a regularidade cadastral.

Art. 4º Para cadastramento e renovação do cadastro no SCFM deverão ser observadas as normas e regulamentos divulgados pelo gestor do sistema.

§ 1º Informações sobre o cadastramento e renovação do certificado cadastral no SCFM deverão ser consultadas no portal eletrônico referente ao sistema.

§ 2º É de responsabilidade do fornecedor cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SCFM e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Art. 5º O SCFM conterá os registros da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e da qualificação econômico-financeira, bem como das sanções aplicadas pela Administração Pública, conforme previsto na legislação, em especial as que acarretam a proibição de participação em licitações e celebração de contratos com o Poder Público.

§ 1º Excetuam-se das exigências para habilitação prévia no SCFM as relativas à qualificação técnica da interessada, as quais serão demandadas quando a situação o exigir, conforme disposto no Instrumento Convocatório.

§ 2º Compete ao Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitações, ao Agente de Contratação ou ao servidor/empregado responsável pela contratação direta a análise dos índices relativos à qualificação econômico-financeira dos licitantes, devendo ser realizada diligência para complementar os documentos que não constem do SCFM.

§ 3º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SCFM ou que estejam vencidos deverão ser enviados na forma e prazo estabelecidos no Instrumento Convocatório, ou, inexistindo este, nos termos da Convocação para apresentá-los, a ser emitida pelo servidor/empregado responsável pela contratação.

Art. 6º Compete ao Setor de licitações, estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Terça-feira, 19 de março de 2024

Ano IV | Edição nº 451

Página 3 de 3

regulada neste Decreto.

Art. 7º Os cadastros de fornecedores municipais serão emitidos pela Setor de licitações, terão sua vigência assegurada até a data de validade expressa no documento, sendo vedada a sua renovação.

Art. 8º Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto, serão dirimidos pela Secretaria de finanças e planejamento conforme o caso.

Art. 9º Enquanto o Município não implantar o SCFM na forma eletrônica, via portal municipal de compras, os documentos para realização do cadastro de fornecedores municipais, deverá ser enviado via e-mail no endereço eletrônico licitacao@novaindependencia.sp.gov.br, sendo que o cadastro será finalizado e enviado ao fornecedor em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento de todos os documentos.

Art. 10º Este Decreto entrará em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito, na da supra.

FERNANDO MACCHI SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral a Prefeitura, publicado no Diário Oficial do município na data supra.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2024 - PROC. 31/2024 - AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se disponível o Edital do Pregão Presencial n.º 10/2024, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE INTEGRADOS, COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA DIVERSAS ÁREAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA, AINDA PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA, FRENTE AO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/20 QUE REGULA O SIAFIC, QUANTO AOS MÓDULOS ESTRUTURANTE (CONTABILIDADE GERAL, FINANÇAS PÚBLICAS, PATRIMÔNIO PÚBLICO E COMPRAS/LICITAÇÕES), DEVENDO O SOFTWARE UTILIZAR BANCO DE DADOS ÚNICO NO SERVIDOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ART. 2º, INCISO I DO DECRETO ACIMA CITADO. CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Data da sessão 05/04/2024; horário: 09h00; Local Sala de Licitações. Edital na íntegra <http://www.novaindependencia.sp.gov.br>. Nova Independência 19 de março de 2024. FERNANDO MACCHI SANTANA - PREFEITO MUNICIPAL.

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Contratos

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Rua Manoel José da Silva, nº 975 - Centro - Nova

Independência/SP - Fone/Fax: (18)3744-1300

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - PSS Nº. 02/2023

Contratante: Câmara Municipal de Nova Independência/SP.

Contratada: Leidiane Neves dos Santos.

Objeto: Contratação temporária, por prazo determinado, de funcionária para desempenhar as funções de "agente de serviços gerais" da Câmara, pelo período de 01(um) ano, prorrogável por igual período.

Valor Global Estimativo: R\$ 18.356,00 (dezoito mil, trezentos e cinquenta e seis reais).

Vigência: 23/03/2024 A 22/03/2025.

Do Amparo Legal - Artigo 445, da CLT e artigo 3º, da Lei Municipal 311/89, alterada pela Lei 1112/2011.

Da Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato PSS n. 02/2023, de 23 de março de 2023.

Do Foro: Comarca de Andradina.

Dotação: 3.1.90.11.01 (vencimentos e salários)

Data da Assinatura: 18/03/2024.